

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 080/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **CIRILO INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) Nº10.425.770/0001-30, estabelecida na Rua Doutora Ligia Dantas S. Costa, 77, Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. CIRILO ARTISCHEFF JUNIOR, inscrito no CPF/MF Nº 278.243.358-01 portador da cédula de identidade Nº RG356.376.588 – SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 080/2022, destinado à prestação de serviços de assistência técnica para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com, fornecimento de peças de reposição em Equipamentos de Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc), **IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, ASSIM COMO, **GESTÃO EM MONITORAMENTO E SEGURANÇA NO PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL** nos equipamentos e rede pertencentes ao acervo patrimonial desta instituição, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de (fornecimento/prestação de serviços) por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **080/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 28 de abril de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

1